



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 26 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve:

«**PROPOSTA**

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas na sua atual redação, no seu artigo 106º, alínea a), nº 3, determina que “A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”. Determina também da Lei que o percentual é aprovado em cada Município até ao fim do mês do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O nº 4, do artigo 106º, da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, dispõe também que: “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”.

Assim, proponho, para o ano de 2022, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Sátão, no percentual de 0,25%, igual ao ano anterior.»

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 02 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)